

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 092/2015.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 13/07/2013.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA – EPP, com sede na Rua 242, nº 237, Qd. 103, Lt. 02, Setor leste universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.603-190, fone: (62) 3088-6191, e-mail: higien@higien.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.681.977/0001-75, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO

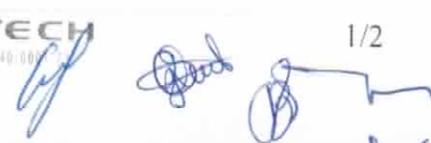
II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o **aditamento** de reajuste mensal da ordem de 9,7% (nove virgula sete por cento) em virtude do reajuste salarial concedido através da Convenção Coletiva de Trabalho 2015 do SEACONS - Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e de Limpeza do Estado de Goiás. O reajuste percentual corresponde à quantia de **R\$ 34.857,93 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, noventa e três centavos)**, passando o valor total mensal a ser no importe de **R\$ 394.198,73 (trezentos e noventa e quatro mil e cento e noventa e oito reais, setenta e três centavos)**, tudo originariamente pactuado e constante do **Item 01 e seu Parágrafo Primeiro da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 13/07/2013 – Contrato nº 099/2013, visando o atendimento do Contrato de Gestão nº 24/2012.

II.II – O aditamento mensal na ordem de 9,7% (nove virgula sete por cento), realizado em virtude do reajuste salarial concedido através da Convenção Coletiva de Trabalho 2015 do SEACONS – Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e de Limpeza do Estado de Goiás, será aplicado ao contrato a partir da data da homologação da Convenção, ou seja, a vigência do aditivo contratual terá início em 01/03/2015.

II.III – O aditivo contratual que se opera justifica-se em razão dos motivos contidos na CI 088/2015, exarada pela Sra. Karollyne N. Moral Gil Felix – Gerência de Hotelaria do Hospital Alberto Rassi - HGG, comprometendo-se a **CONTRATADA** a prosseguir na sua execução nos estritos moldes do contrato primitivo e deste Quarto Termo Aditivo.

II.IV - Avençam as partes que a vigência contratual permanecerá inalterada.

II.VI – As signatárias pactuam, por fim, que a qualquer tempo o instrumento contratual e seu(s) aditivo(s) poderão ser distratados unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes



junto à CONTRATADA, devendo, todavia, a CONTRATANTE expedir comunicação escrita à prestadora dos serviços com 30 (trinta) dias de antecedência.

III - DA RATIFICAÇÃO

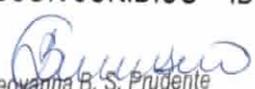
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2013001763, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 19 dias do mês de junho de 2015.


IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


Geovanna B. S. Prudente
Diretoria Administrativa
Higien

HIGIEN LIMPEZA E DESINFECÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
GEOVANNA BORGES DE SOUZA PRUDENTE
RG/CI 2222566 - 2ª Via SPTC/GO
CPF/MF 560.810.731-49
CONTRATADO(A)

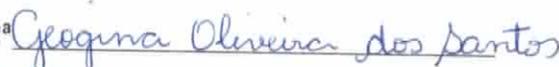
TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME: ALEXSANDRO JORGE LIMA

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª 
NOME:

RG/CI: 41849895-4 SSP/MA

CPF/MF: 898.744.473-20